

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº 053/2016

PUBLICAÇÃO

Certifico para todos os fins
que o documento presente foi
deixado no Placard da Prefeitura
no dia 22/01/2016

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA**, Estado de Goiás, Ente Federado, pessoa jurídica de direito público interno criado por lei, através do Órgão Superior da **PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, com sede administrativa situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-GO, e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado **FENIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, brasileira, inscrita no CNPJ: 01.141.809/0001-04, situada na Rua S 02, 622, Qd. S-02, Lt. 06, Setor Bela Vista, Goiânia-GO CEP 74. 823 – 430, neste ato representado pelo Sr. **EDSON ROQUE PESCONI**, brasileiro, casado, sócio empresário, portador da C.I. de n. 1.496.734-SSP-GO, e inscrito no CPF com o n. 063.067.638-05, residente e domiciliado na rua T-30, Qd. 154, Lt. 04, apto. 802, Residencial Ipanema VI, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.223-050, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições das Leis 8.666/93, de 21/06/93, supletivamente aos princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições do Direito Privado e na Licitação, modalidade Carta/Convite de nº 003/2016, de 04 de janeiro de 2016, oriundo do Processo Administrativo n. 003/2016 e no Ato Homologatório assinado pelo Ordenador de Despesas do **MUNICÍPIO**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, no procedimento licitatório da modalidade Carta Convite, tipo menor preço, para o **CONTRATANTE** durante o ano de 2016, o fornecimento de licença e uso de software e/ou aplicativos de contabilidade pública e controles, de departamento de pessoal e controle, de departamento financeiro e controle, e, serviço de



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

publicação de dados e informações, consistindo em aplicativos que sejam para:

- Confecção e impressão de balancetes mensais;
- Processamento e impressão de Plano Plurianual;
- Confecção e impressão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Anexos de Metas e Riscos Fiscais e Reestimativa e Avaliação Anual do PPA;
- Confecção e impressão de Orçamentos Anuais;
- Confecção e impressão de Balanço Geral Anual;
- Confecção e impressão dos anexos da prestação de contas da LRF – Lei Responsabilidade Fiscal;
- Confecção e impressão de folha de pagamento;
- Controle de contratos públicos;
- Controle bancário e tesouraria;
- Controle de licitação pública;
- Controle de veículos;
- Controle de protocolo e tramitação de documentos;
- Controle de patrimônio;
- Controle de almoxarifado;
- Publicação eletrônica dos anexos da LRF em formato PDF na internet;
- Publicação eletrônica dos quadros e demonstrativos conforme regulamento da Lei nº 9.755/98, de 16/12/1998, Instrução Normativa TCU nº28/99, de 05/05/1999 e Ofício Circular nº04/99 – TCU/SEGECEX, de 14/06/1999;
- Formular textos e relatórios do anexo de Riscos Fiscais e anexo de metas fiscais;
- Formular textos referentes às LOA, PPA e LDO;
- Publicar, de forma eletrônica e em tempo real, dados contábeis para atendimento do disposto da LC nº 131, de 27/05/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

Os softwares serão disponibilizados para o CONTRATADO por meio de liberação de download no site da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO TREINAMENTO

Caso haja necessidade de treinamento de pessoal será realizado no domicílio da CONTRATADA às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O Preço pelo que está definido neste objeto é da ordem global de R\$25.140,00 (vinte e cinco mil cento e quarenta reais), pagos em 12 (doze)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

parcelas mensais de no máximo em R\$ 2.095,00, cada uma, conforme os serviços prestados;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será feito por meio de cheque na sede da Prefeitura Municipal de Edéia-GO ou por depósito judicial em conta bancária de titularidade do prestador de serviço, quando na impossibilidade da primeira opção;

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REAJUSTE

O Preço de que trata a cláusula anterior, não sofrerá reajuste e atualização monetária;

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTO 2016.

04.122.052.2-007 manut. Sec. Adm.
3.3.90.39.00.00 outros serv. Terc. P. Jur.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O presente contrato terá duração da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GARANTIA

O presente contrato não terá garantia para sua execução;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo dos contratantes:

CLÁUSULA NONA:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94, inclusive por acordo entre as partes;

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial quando:

- a-) No caso de ser cometido qualquer fraude pela **CONTRATADA**;
- b-) Se a **CONTRATADA** transferir o presente contrato, no todo ou em parte;
- c-) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento, deixando a **CONTRATADA** de atender as exigências da **CONTRATANTE** para o bom aproveitamento do objeto deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLÁUSULA PENAL

Fica estabelecido à multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável e se obriga:

- a) em qualquer caso, por si ou qualquer funcionário, preposto, procurador ou encarregado por danos e prejuízos que eventualmente possa causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros pela execução ou em razão do objeto constante na Cláusula Primeira;
- b) Pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, civis, penais, administrativas decorrente dos serviços prestados ou bem fornecido bem como daqueles que em seu nome os prestar com ou sem vínculo empregatício;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo presente contrato bem como em manter, do mesmo modo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Atender com urbanidade e presteza aos chamados e pessoas envolvidas na prestação do serviço, com ou sem vínculo com o CONTRATANTE;
- e) Manter os sistemas de software objeto do presente contrato atualizados e aptos ao bom e pronto funcionamento;
- f) Esclarecer dúvidas por meio de telefones, fax, internet ou no domicílio da CONTRATADA em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira;
- g) Sigilo das informações da CONTRATANTE que tiver acesso ou conhecimento;
- h) Manter o sistema objeto do presente contrato sempre atualizado e em perfeito funcionamento;
- i) Substituir o sistema sempre que for necessário ao perfeito funcionamento ou no caso de atualização ou criada nova versão garantindo o imediato acesso às novas evoluções tecnológicas e otimizações dos programas e suas rotinas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A **CONTRATANTE** é responsável e se obriga:

- A) Proceder pontualmente o pagamento à **CONTRATADA**, em parcelas mensais, conforme os valores constantes na Cláusula Quarta, sob pena de rescisão contratual;
- B) A utilizar o sistema conforme suas finalidades;
- C) Manter equipamentos compatíveis para o bom funcionamento dos sistemas de software ora contratados;
- D) Disponibilizar pessoal para a utilização dos sistemas de software ora contratados;
- E) Nos casos de dúvidas e nas consultas esclarecer à **CONTRATADA** qual o problema observado, o programa em questão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-GO, para dirimirem qualquer duvida relacionado com este Instrumento Contratual



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDÉIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE e CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-GO, 18 de janeiro de 2016.


MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO
Contratante


FENIX PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA-ME
Contratado

Testemunhas:

1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF: